PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.569/99

Faz doação de terreno ao Clube de Mães do Loteamento Palmares e Vila do Morro, parte da Quadra 21 do Loteamento Palmares II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Clube de Mães do Loteamento Palmares e Vila do Morro, parte da Quadra 21 do Loteamento Palmares II, medindo 1.037,50 (mil e trinta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados) que tem as seguintes limitações.

Ao Norte – limitando-se com a Rua 3 – no segmento de 41,50

Ao Sul – limitando-se com a área remanescente da Quadra 21 – no segmento 41,50

Ao Leste – limitando-se com a Rua 7 – no segmento de 25,00

Ao Oeste – limitando-se com a Rua 8 – no segmento de 25,00

Art.2º - No referido terreno será construído, por conta do Clube de Mães do Loteamento Palmares II e Vila do Morro, um Centro Comunitário, para tanto deve este Clube, apresentar em tempo a documentação competente.

Art.3º - Sob nenhum tipo de transação, venda, empréstimo ou doação pode o presente terreno ser transferido para terceiros.

Art.4º - Se no prazo de dois(2) anos, a contar da data da sanção desta lei, o alicerce da obra não estiver pronto, o presente terreno retornará ao patrimônio do Município, sem nenhuma despesa ou indenização.

Art.5º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 1999.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município